DocuSign Envelope ID: B833B293-1E9E-46FB-8AF3-68E9009B9640

Citação. Prazo 30 dias. **PROC. 0001518-22.2022.8.26.0562**. O Dr. Daniel Ribeiro de Paula, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP, nos autos do Cumprimento de Sentença proposto por Maria Heloisa de Oliveira Morel e Miguel Theophilo Morel, na forma da Lei, etc. Intima **SAMUEL HENRIQUE MOREIRA ROCHA**, CPF 381.747.718-08, para que pague, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de R$ 22.270,35 (valor de 02/2022), a ser atualizada até a data do pagamento, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e honorários de advogado de 10% (dez por cento). Transcorrido o prazo previsto no art. 523, CPC, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se o edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Santos, 03/05/2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1016383-95.2016.8.26.0577. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Ana Paula Theodosio de Carvalho, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) todos quantos este edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, especialmente a RICARDO CIERI, brasileiro, casado, empresário, RG 81785136, CPF 953.637.268-15, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível - Cobrança por parte de **BANCO BRADESCO CARTÕES S.A.**, objetivando a cobrança da quantia de R$ 94.220,31 (abril/2016), referente a débitos relativos ao contrato nº 376449777341004. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, dando-lhe ciência de que poderá oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 10 de maio de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO Nº 1008325-35.2022.8.26.0564. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Gustavo Dall'Olio, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **DR. ACORDO TELEATENDIMENTO LTDA – EPP. CNPJ n.º 42.685.204/0001-53**, na pessoa de seu representante legal que por parte de **G.L. BALLARIN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – ME**, foi ajuizada ação de Cobrança pelo procedimento comum, objetivando a quantia de R$425,42 (Abril/2022) referente débitos relativos ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre as partes em 24/08/2021. Estando a ré em local ignorado, expediu-se o presente edital de CITAÇÃO, para que no prazo de 15 dias úteis, após fluir o prazo de 20 dias úteis supra, pague o debito devidamente atualizado e acrescido das demais cominações legais ou querendo ofereçam defesa, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Em caso de revelia, será nomeado curador especial nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 17 de maio de 2022.

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL POR INICIATIVA PARTICULAR PROCESSO: 0012533-49.2002.8.26.0348 REQUERENTE: Jonatas Lima de Amorim REQUERIDO: Cooperativa Habitacional de Interesse Social Cooperforte e outros QUEM FARÁ A ALIENAÇÃO JUDICIAL POR INICIATIVA PARTICULAR: Conforme determinado nas folhas 345-346 do processo 0012533-49.2002.8.26.0348, a própria exequente do processo. DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terreno sob nº 43 da quadra S, do imóvel denominado Morada dos Nobres, situado no bairro do Cataguá, nesta cidade, lote esse de frente para a Rua 21, onde mede 18,00ms com fundos correspondentes; por 35,00ms de ambos os lados, da frente aos fundos, confinando de um lado com o lote 42, de outro lado com o lote 44 e pelos fundos com o lote 8, encerrando uma área de 630ms2. Matricula n.º 2.238. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições até o término das datas designadas para alienação judicial. ÔNUS: AV-9 Penhora de Jonatas Lima de Amorim, nos autos da Ação de Execução Civil Processo 0012533-49.2002.8.26.0348, da 5ª VC de Mauá, no valor de R$ 65.671,46 (02/2015). Av-11 Penhora de Ana Regina Caliman Iagallo e Alonso William Siani Iagallo, nos autos da Ação de Execução Civil, Processo 693/2007, da 5ª VC de Mauá no valor de R$ 113.993,11 (10/2015). Av-13 Penhora de Ana Regina Caliman Iagallo e Alonso William Siani Iagallo, nos autos da Ação de Execução Civil, Processo 0007016-87.2007.8.26.0348, da 5ª VC de Mauá no valor de R$ 145.488,31 (14/2020). Av-16 Penhora de Silvia do Nascimento Souza, Iagallo, nos autos da Ação de Execução Civil, Processo 0012089.79.2003.8.26.0348, da 5ª VC de Mauá no valor de R$ 267.719.44 (24/2022). AVALIAÇÃO: R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil), atualizado o valor para Maio de 2022. DÉBITOS SOBRE O IMÓVEL: Débitos condominiais no importe de R$ 8.121,05 (05/2022); Débitos de IPTU de R$ 577,52 (04/2022); PREÇO MÍNIMO: 50% do valor de avaliação DO PAGAMENTO: À vista, ou na hipótese de parcelamento (art. 895 do CPC): i) o(a) arrematante deve pagar à vista pelo menos 25% do valor do lance; ii) o saldo do lance deve ser pago em até 30 parcelas iguais e sucessivas com vencimento no dia 10 de cada mês, a contar do mês posterior àquele em que apresentada a proposta escrita de aquisição do bem; iii) cada parcela será corrigida pela Tabela Prática do TJSP da data em que oferecida a proposta de aquisição até seu respectivo pagamento; iv) em caso de mora, incidirão juros de mora simples de 1% ao mês sobre o valor de cada parcela em atraso e multa de 10% incidente sobre a soma da parcela em atraso e das parcelas vincendas(art. 895, § 4º, do CPC). Dentre as propostas de pagamento parcelado que satisfizerem os requisitos do art. 895, § 1º, do CPC, será vencedora: i) aquela de maior valor total (art. 895, § 8º, I, do CPC), se diferentes as propostas; ii) aquela que maior entrada à vista, se de mesmo valor total das propostas; iii) aquela formulada em primeiro lugar, se totalmente idênticas as propostas (art. 895, § 8º, II, do CPC). INÍCIO: A Alienação Judicial por Iniciativa Particular terá início em 25/05/2022 e término em 20/06/2022 às 16:00. CONDIÇÕES DE VENDA: A apresentação de proposta vincula o proponente. Caso este descumpra as formalidades previstas, os autos serão conclusos para análise da segunda maior proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao licitante desistente e ciência ao Ministério Público para apurar eventual existência de crime (artigo 358 do CP). Em caso de igualdade no valor ofertado terá preferência a proposta que contemple pagamento à vista ou em menor número de parcelas. Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Todas as propostas devem ser enviadas através do e-mail: renato@mlima.adv.br e contato@mlima.adv.br, contendo as seguintes informações, tais como dados pessoais, endereço completo, valor e forma de pagamento, Caberá ao adquirente examinar todas as dívidas do imóvel, tais como dívidas de condomínio, IPTU, dívida ativa, etc. Caberá ao adquirente tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao adquirente verificar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes, todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. São Paulo, 24 de Maio de 2022. K-02/06

2ª Vara Cível da Comarca de Bauru/SP Edital de Praça e Intimação das executadas Silvia Chioca F. de Almeida Me (CNPJ 03.247.487/0001-08), Silvia Chioca Ferraz de Almeida (CPF 061.777.498-60) de seu cônjuge/coproprietário Celestino Garcia Ferraz de Almeida (CPF 049.728.258-55), demais credores e interessados, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, requerida por Pride Music Comercial Importadora e Distribuidora Ltda. Processo nº 4000500-28.2013.8.26.0071. O Dr. João Thomaz Diaz Parra, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Bauru/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 22/08/2022, às 15h00 e se encerrará no dia 25/08/2022 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 25/08/2022, às 15h01 e se encerrará no dia 14/09/2022, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES, e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP, sob nº 893. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 70% (setenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o artigo 891, parágrafo único do Código de Processo Civil. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. Da Comissão – A comissão devida ao gestor será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br. Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC. Dos Débitos – O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos do leiloeiro, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Imóvel objeto da matrícula nº 33.095 do 1º CRI de Bauru/SP e Inscrição Municipal e Inscrição Municipal nº 20077006. O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Ônus – Consta na Av.7 (12/04/2018) a penhora da parte ideal de 50% do imóvel em favor do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multissegmentos NPL Ipanema III – Não Padronizado, extraída dos autos da ação de execução civil nº 591.2013. Consta na Av.8 (07/06/2018) a penhora exequenda. Consta na Av.9 (11/06/2018) que a penhora efetuada sob nº 8 recai sobre 50% dos direitos aquisitivos do imóvel, pertencentes a coexecutada Silvia Chioca Ferraz de Almeida. Avaliação (agosto/2018) – R$ 337.000,00 que atualizada até maio/2022 perfaz R$ 429.895,90. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam as executados o cônjuge/coproprietários, a credora com penhora anterior e demais credores e interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. Bauru, 23/05/2022. João Thomaz Diaz Parra Juiz de Direito K-02/06

3ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, Comarca da Capital/SP Edital de Praça e Intimação da executada Mussolino e Forneretto Empreendimentos Imobiliários Ltda (CNPJ 05.654.179/0001-14), do titular de domínio Marc Antoine Gabriel Todesco (CPF 824.430.687-49) e cônjuge se casado for, demais credores e interessados, nos autos da Ação de Procedimento Sumário (Despesas Condominiais), em fase de Cumprimento de Sentença, requerida por Condomínio Edifício Buritis - Comercial. Processo nº 0001862-02.2020.8.26.0003. A Dra. Carolina Bertholazzi, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, Comarca da Capital/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 26/08/22, às 15h00 e se encerrará no dia 29/08/22 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 29/08/22, às 15h01 e se encerrará no dia 19/09/22, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Dos Débitos – O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Direitos aquisitivos derivados do referido Instrumento Particular de Compra e Venda, dos quais a executada Mussolino e Forneretto Empreendimentos Imobiliários Ltda é detentora sobre a loja nº 43, localizada no andar térreo do Bloco "A", do Condomínio Edifício Buritis, situado na Rua dos Buritis, nº 24, 54 (entrada principal) e 90, esquina com a Rua Farjalla Koraicho, na Vila Parque Jabaquara, no 42º Subdistrito – Jabaquara, contendo a área útil de 40,40m², a área comum de 110,951m² (nesta incluída a área de garagem de 54,58m²), com uma área total de 151,351m², correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,6792% no terreno condominial. Imóvel objeto da matrícula nº 95.512 do 8º CRI/SP e Contribuinte 091.012.0050-1. Segundo laudo de avaliação a loja nº43 em avaliação tem dois pisos, um servindo como loja – área de venda de serviços/produtos, e outro servindo como área de estoquê/apoio. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ônus – Consta na Av.6 (02/12/2020) a penhora exequenda. Avaliação (fevereiro/2022) – R$ 200.000,00 que atualizada até maio/2022 perfaz R$ 207.590,92. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam a executada, o titular de domínio e eventual cônjuge, demais credores e interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. SP, 25/05/2022.Carolina Bertholazzi Juíza de Direito K-02/06

1ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, Comarca da Capital/SP Edital de Praça e Intimação do executado Edmilson da Silva Salgueirosa (CPF 884.797.308-20), de sua cônjuge/coproprietária Carla Eliane Vasques Salgueirosa (CPF 554.363.906-68), demais credores e interessados, nos autos da Ação de Procedimento Comum em fase de Cumprimento Provisório de Sentença, requerida por Blu Logistics Brasil Transportes Internacionais Ltda. Processo nº 0001216-55.2021.8.26.0003. A Dra. Samira de Castro Lorena, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, Comarca da Capital/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 26/07/22, às 15h00 e se encerrará no dia 29/07/22 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 29/07/22, às 15h01 e se encerrará no dia 18/08/22, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § único do CPC. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Preferência Legal – O(s) coproprietário(s) do bem tem direito de preferência, nos termos dos arts. 843, parágrafo primeiro, e 889, II, do Novo CPC. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Um lote de terreno, sob nº 08, da quadra Vd, situado na Praça Vd no loteamento denominado Costa do Sol, perímetro urbano do distrito de Bertioga desta Coamrca, medindo: 5,49m de frente; 28,70m da frente aos fundos, de ambos os lados e 20,51m nos fundos, encerrando a área de 373,23m², confrontando: pela frente com a mencionada praça; de um lado com o lote nº 07; do outro lado com o lote nº 09 e nos fundos onde faz frente para a área verde do loteamento. Imóvel objeto da matrícula nº 19.471 do 1º CRI de Santos e cadastro sob nº 98.018.055.000 perante a Prefeitura Municipal de Bertioga. Segundo o laudo de avaliação o imóvel localiza-se no Lote nº 8, da Quadra "Vd", Praça "Vd", Loteamento Costa do Sol, com entrada pela Rodovia Rio Santos, altura do Km 199, Guaratuba, do Município de Bertioga, SP O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ônus – Naca consta além da penhora exequenda (Av.10 - 18/08/2021). Avaliação (abril/2022) – R$ 220.000,00. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Reserva da quota-parte – Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte dos coproprietários ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Ficam o executado, sua cônjuge/coproprietária e demais credores e interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Consta pendente de julgamento o agravo em recurso especial (1021663-52.2018.8.26.0003) interposto pelo executado. SP, 06/05/2022.Samira de Castro Lorena Juíza de Direito K-02/06

16ª Vara Cível do Foro Central/SP Edital de Praça e Intimação da executada Joy Hazan (CPF 092.976.828-04), na qualidade de possuidora do imóvel e inventariante de Fortunee Ades (proprietária tabular), eventuais credores e terceiros interessados, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (Despesas Condominiais), requerida por Condomínio Edifício Alins. Processo nº 1048579-89.2019.8.26.0100. O Dr. Felipe Poyares Miranda, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia 29/07/22, às 15h00 e se encerrará no dia 01/08/22 às 15h00. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia 01/08/22, às 15h01 e se encerrará no dia 22/08/22, às 15h00. Do Condutor da Praça – A Praça será conduzida pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893, e será realizada por meio eletrônico através da Gestora Judicial DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor – Na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será correspondente a 70% (setenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor atualizado da avaliação judicial, conforme o Art. 891, parágrafo único do Código de Processo Civil. Pagamento do lance ofertado (à vista e parcelado) – O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que conforme o § 7°do mesmo dispositivo, prevalecerá o lance à vista. Da Comissão – A comissão devida à leiloeira será paga à vista pelo arrematante no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço, conforme artigo 17 do provimento CSM 1625/09. Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional. Do Acordo – Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes, ficam os executados obrigados a pagarem os custos da leiloeira, a título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, nos termos do artigo 7º, §3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o caput do artigo 335 do Código Penal. Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito. Bem – Direitos sucessórios oriundos do falecimento da proprietária tabular Fortunee Ades sobre o apartamento nº 52, localizado no 5º andar do Edifício Alins, situado na Rua Alburquerque Lins, nº 566, no 11º Subdistrito - Santa Cecília, contendo a área útil de 171,405m²; a área de 47,069m²; totalizando a área construída de 218,474m²; correspondendo lhe uma quota parte ideal de 4,165% no terreno e nas coisas comuns do edifício. Imóvel objeto da matrícula nº 137.170 do 2º CRI/SP e Contribuinte 020.064.0483-0 Segundo o laudo de avaliação o imóvel é composta de sala, três dormitórios, dois banheiros, copa, cozinha, área de serviço e dependências para empregada. O imóvel será vendido em caráter ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica. Ônus - Consta na Av.01 (21/06/2021) a penhora exequenda. Avaliação (setembro/2021) – R$ 1.450.000,00 que atualizada até abril/2022 perfaz R$ 1.559.315,82. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial. Ficam a executada, cônjuge se casada for, credores e terceiros interessados intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC. Não constam nos autos recursos pendentes de julgamento. Nada mais. São Paulo, 11/05/2022. Felipe Poyares Miranda Juiz de Direito K-02/06

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 0001884-88.2022.8.26.0068. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Lucas Borges Dias, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) **DIEGO LEZAMA OREZZOLI**, Espanhol, Casado, Fotógrafo, RG RNE Y268395X, CPF 235.132.748-90, com endereço à Omega, 598, Apto. 252, Melville Empresarial I e II, CEP 06472-005, Barueri – SP, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por SOCIEDADE EDUCACIONAL BRICOR LTDA. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, § 2º, IV do CPC, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO** por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 48.885,79 (fevereiro/2022), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 12 de abril de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0015616-47.2012.8.26.0405. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). DENISE CAVALCANTE FORTES MARTINS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a **FRANCISCO CARLOS PRUDENTE DA SILVA JUNIOR**, CPF. 335.946.588-13, que **FIEO Fundação Instituto de Ensino para Osasco - UNIFIEO**, lhe ajuizou uma **ação Monitória** objetivando o recebimento de R$ 12.491,57 (valor em Fev/2012), oriundos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, relativos ás mensalidades não pagas, firmado entre as partes. Estando o requerido em lugar ignorado, CITADO fica, para que, em 15 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito atualizado e acrescido de honorários advocatícios de 5%, ficando isento das custas processuais ou, no mesmo prazo, embargue a ação, sob pena de constituir-se de pleno direito, o título executivo judicial (Art. 701, §2º, do NCPC), nomeando-se curador especial. Será este edital afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Osasco, aos 05 de março de 2022.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008155- 11.2019.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional de Santana, Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Dr. Adevanir Carlos Moreira da Silveira, na forma da Lei, etc., FAZ SABER ao **Réu JOSÉ ROBERTO SANTURIAN**, brasileiro, gerente, RG. 28.346.242-5 e CPF. 222.600.398-39, atualmente em lugar incerto e não sabido, que nos autos da **Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Tutela de Urgência** proposta por MARIA VIRGINIA DE MESQUITA QUITO, SILVIA QUITO E SERGIO QUITO em face de JOSÉ ROBERTO SANTURIAN, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresentar contestação, na forma da decisão de fls. 63. Não se manifestando no prazo devido, o citando será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial e dado regular andamento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS CARLOS HENRIQUE DA SILVA CRUZ E SÉRGIO DA SILVA SOBRAL, COM O PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0000764-52.2021.8.26.0615 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1a Vara, do Foro de Tanabi, Estado de São Paulo, Dr(a). TIAGO OCTAVIANI, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **CARLOS HENRIQUE DA SILVA CRUZ**, CPF 387.585.388-10 e a **SÉRGIO DA SILVA SOBRAL**, CPF 301.827.437-12, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença acima mencionada, movida por **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, CNPJ 61.198.164/0001-60 contra Vossas Senhorias, em razão do título judicial obtido nos autos da ação Regressiva de Ressarcimento de Danos - Feito nº 1000250-87.2018.8.26.0615. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2o, IV do CPC, foi determinada a **INTIMAÇÃO** deles por **EDITAL**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias **úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, paguem a quantia de R$ 14.721,03** (Quatorze mil, setecentos e vinte e um reais e três centavos), atualizada até 16/06/2021, devidamente atualizada, juntando nos autos o comprovante de pagamento. Pago o débito voluntariamente no prazo de 15 dias, não haverá condenação na verba honorária. Caso contrário, o débito será acrescido de multa de 10% e honorários de advogado de outros 10% (artigo 523, **§1o do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Tanabi, aos 12 de janeiro de 2022.

Edital De Citação - Prazo De 20 Dias. Processo Nº 1002440-10.2014.8.26.0309 O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo,